

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização, despulização e descupinização no combate a insetos nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, infantil, SEMED e POLO-UAB.

PROCESSO Nº: 14.491/2015

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016

PROCESSO Nº. 14.491/2015.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 26/04/2016
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 13/05/2016
Abertura das Propostas	As 12:00 horas, do dia 13/05/2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	As 13:30 horas, do dia 13/05/2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3256-7732

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização, despoluição e descupinização no combate a formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos e outros insetos, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, infantil, SEMED e POLO-UAB, conforme relação das Escolas (anexo I do Termo de Referência), totalizando aproximadamente 204.961,75 m² (duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e um e setenta e cinco metros quadrados) em cada etapa de execução, incluindo a disponibilização de equipamentos específicos, EPIs e profissionais capacitados, fornecimento de**

produtos e demais itens porventura necessários à perfeita execução das atividades, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

- **Ensino Fundamental** - Dotação Orçamentária do código reduzido 427, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte Recurso MDE.
- **Educação Infantil** - Dotação Orçamentária do código reduzido **434**, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte recurso MDE.
- **SEMED** - Dotação Orçamentária do código reduzido **339**, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte Recurso MDE.
- **Polo – UAB** - Dotação Orçamentária do código reduzido **432**, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte Recurso Próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2016
PROCESSO N.º 14.491/2015**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – BENEFÍCIOS.

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, no montante equivalente a 25% do objeto, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada no restante 75% da licitação não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de

preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

8.4. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

8.4.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.4.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.5. Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Apresentar relação dos funcionários que realizarão os serviços objeto desta licitação, devendo ser capacitados para a realização dos serviços.
 - b.1)** A comprovação da capacidade dos funcionários dar-se-á com a apresentação de no mínimo 01 (um) certificado de curso referente ao serviço licitado.
 - b.2)** A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais citados no subitem “b” dar-se-á através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS). Quando se tratar de contrato, a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.
- c) Licença de operação emitida pelo IEMA;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços;

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
 - c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**).

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) EM CASO DE RESTRIÇÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, PARA QUE A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Os licitantes poderão vistoriar previamente os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau das dificuldades existentes. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada através do seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço completo: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.

Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min

Tel: (27)3270-7352

15.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo a contratação por um período de 12 (doze) meses.

16.1.1. Os serviços deverão ser executados em 04 (quatro) etapas, sendo:

- a) 1º etapa = 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviços;
- b) 2º etapa = 03 (três) meses após a execução da 1º (primeira) etapa;
- c) 3º etapa = 03 (três) meses após a execução da 2º (segunda) etapa.
- d) 4º etapa = 03 (três) meses após a execução da 3º (terceira) etapa.

16.1.2. Cada etapa deve ter o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução, devendo os serviços serem realizados conforme determinação da vigilância sanitária.

16.1.3. Os serviços deverão ser agendados e coordenados pelo Coordenador de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares, responsável por informar às Unidades Escolares através de Memorando, com antecedência de 02 (dois) dias.

16.1.3.1. O gestor deverá disponibilizar 01 (um) servidor da própria escola para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF), confirmando a execução do serviço;

16.2. Após a execução dos serviços a empresa contratada deverá emitir:

- a) Certificados de execução e garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses;
- b) Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que o acompanhou.

16.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.4.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.4.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.6. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.7. Os serviços deverão ter garantia prevista por cada etapa de no mínimo 03 (três) meses por meio de emissão de certificados, conforme determinação da vigilância sanitária.

16.8. Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer das unidades escolares, a detentora será notificada para a devida regularização, em até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus ao órgão gerenciador.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 04 (quatro) parcelas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do serviço de cada etapa, por ser trimestralmente.

17.2. A contratada deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.3.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3.2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os certificados emitidos para cada unidade e os relatórios dos serviços prestados, constando local, data do início e término, a fim de possibilitar o atestamento pela fiscalização do contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico. Deverá informar também quais foram os produtos utilizados na execução dos serviços, bem como assinatura do responsável técnico;

17.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

a) Possuir em seu quadro de pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes, comprometendo-se a utilizar apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas ou outros conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

b) Utilizar produto aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, não será permitido a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à

saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos departamentos públicos;

c) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do contratante;

d) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

e) Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

f) Aprovar/Aceitar os serviços, por parte do Setor responsável por esta área, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato e se a Administração julgar necessário, deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

g) Pulverizar todos os focos primários (tubulações, bueiros, caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

h) Realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipulados pelo Setor responsável de fiscalizá-los;

i) Apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Contratante;

j) Solicitar serviços vinculados ao contrato somente por escrito;

k) Equipar a equipe de trabalho com o uso do uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada, devendo utilizar crachás (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) e todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI recomendados por normas de entidades credenciadas para esses fins;

l) Agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;

m) Executar os serviços, mobilizando pessoal de execução, equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

18.2 - DA CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços;

b) Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da ordem de serviços;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no item 07 deste Termo de Referência;

d) Providenciar a inspeção dos serviços realizados pela contratada;

e) Realizar a solicitação dos serviços sempre por escrito.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Educação** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3256-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";**
- 24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 24.1.5. Anexo V – Declaração de atendimento ao §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**
- 24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 19 de Abril de 2016.

Acácia Gleci do Amaral Teixeira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Lote	Und	Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	M ²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESPULUIÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.	819.847		
VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº: CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes .

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2016.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **descupinização, desinsetização, despulização e desratização** no combate a formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos e outros insetos, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Infantil, SEMED e POLO-UAB, conforme relação das Escolas (anexo I) totalizando aproximadamente **204.961,75m²** (Duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e um e setenta e cinco metros quadrados) em cada etapa de execução, incluindo a disponibilização de equipamentos específicos, EPIs e profissionais capacitados, fornecimento de produtos e demais itens porventura necessários à perfeita execução das atividades.

1.2 Segue planilha com as medições por modalidade:

UNIDADES ESCOLARES	TOTAL DE 1 ETAPA DE APLICAÇÃO	TOTAL GERAL DAS 4 ETAPAS DE APLICAÇÕES
FUNDAMENTAL	168.497 m ²	673.988 m ²
INFANTIL	34.251 m ²	137.004 m ²
POLO-UAB	1.035,25 m ²	4.141,00 m ²
SEMED	1.178,50 m ²	4.714,00 m ²
TOTAL GERAL	204.961,75 m²	819.847,00 m²

2 JUSTIFICATIVA:

Esta contratação é indispensável para o controle de pragas e vetores, bem como para o cumprimento das exigências sanitárias. A realização da descupinização, desinsetização e desratização garante maior proteção no atendimento ao público e ao quadro funcional das instituições acima citadas, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados. Importante realçar que a realização destes serviços deve ser procedida periodicamente, uma vez que os produtos utilizados para o combate possuem garantia/duração. A finalidade maior desse serviço é propiciar aos locais um ambiente mais sadio, promovendo saúde para os frequentadores em geral.

3 DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Eliminar e prevenir a proliferação de formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos e outros insetos;

3.2 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

3.3 Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestem ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde do público e funcionários em geral e/ou prejuízos econômicos;

3.4 Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos.

4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Após a execução dos serviços a empresa contratada emitirá:

4.1.1 Certificados de execução e garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses;

4.1.2 Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que o acompanhou.

5 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2016, podendo ser prorrogado conforme a necessidade a critério da Administração;

5.2 Os serviços deverão ser agendados e coordenados pelo **Servidor Silvio José Rodrigues de Oliveira – Coordenador de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares**, que informará as Unidades Escolares através de Memorando, com 02 (dois) dias de antecedência;

5.3 O gestor deverá disponibilizar 01 (um) servidor da própria escola para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço;

5.4 A contratação se dará por um período de **12 meses**, devendo os serviços serem executados em 04 (quatro) etapas, sendo realizada a 1ª (primeira) etapa 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviços, a 2ª (segunda) etapa 03 (três meses) após a execução da 1ª (primeira) etapa, a 3ª (terceira) etapa 03 (três meses) após a execução da 2ª (segunda) etapa e a 4ª (quarta) etapa 03 (três meses) após a execução da 3ª (terceira) etapa, conforme determinação da vigilância Sanitária. Cada etapa deverá ter o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução.

6 DA GARANTIA:

6.1 Os serviços deverão ter garantia prevista por cada etapa de no mínimo **03 (três) meses por meio de emissão de Certificados**, conforme determinação da Vigilância Sanitária;

6.2 Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer das unidades escolares, a detentora será notificada para a devida regularização, em até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus ao Órgão Gerenciador.

7 DO CONTRATANTE:

7.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços;

7.2 Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da ordem de serviços;

7.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no item 07 deste Termo de Referência;

7.4 Providenciar a inspeção dos serviços realizados pela contratada;

7.5 Realizar a solicitação dos serviços sempre por escrito.

8 DA CONTRATADA:

8.1 Possuir em seu quadro de pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes, comprometendo-se a utilizar apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas ou outros conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

8.2 Utilizar produto aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, não será permitido a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos departamentos públicos;

8.3 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do contratante;

8.4 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, está promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.5 Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

8.6 Aprovar/Aceitar os serviços, por parte do Setor responsável por esta área, não exige a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato e se a Administração julgar necessário, deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

8.7 Pulverizar todos os focos primários (tubulações, bueiros, caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

8.8 Realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipulados pelo Setor responsável de fiscalizá-los;

8.9 Apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Contratante;

8.10 Solicitar serviços vinculados ao contrato somente por escrito;

8.11 Equipar a equipe de trabalho com o uso do uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada, devendo utilizar crachás (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) e todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI recomendados por normas de entidades credenciadas para esses fins;

8.12 Agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;

8.13 Executar os serviços, mobilizando pessoal de execução, equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratada fiscalizará os serviços executados através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Fica designado o funcionário **Silvio José Rodrigues de Oliveira** para fiscal do contrato, a qual informará os diretores de cada Unidade Escolar a data e horário para execução dos serviços;

9.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do serviço de cada etapa, por se trimestralmente;

10.2 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os certificados emitidos para cada unidade e os relatórios dos serviços prestados, constando local, data do início e término, a fim de possibilitar o atestamento pela fiscalização do contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico. Deverá informar também qual foram os produtos utilizados na execução dos serviços, bem como assinatura do responsável técnico;

10.3 O fornecedor deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

10.4 Após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

10.5 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia de todas as certidões de regularidade fiscal, sob pena de suspensão do pagamento.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

11.2 Apresentar relação dos funcionários que realizarão os serviços objeto desta licitação, devendo ser capacitados para a realização dos serviços;

11.3 A comprovação da capacidade dos funcionários dar-se-á com a apresentação de no mínimo 01 (um) certificado de curso referente ao serviço licitado;

11.4 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais citados no subitem 11.5.2 dar-se-á através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS). Quando se tratar de contrato, a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

11.5 Licença de operação emitida pelo IEMA;

11.6 Declaração de que tem conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 **Ensino Fundamental** - Dotação Orçamentária do código reduzido 427, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte Recurso MDE.

12.2 **Educação Infantil** - Dotação Orçamentária do código reduzido **434**, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte recurso MDE.

12.3 **SEMED** - Dotação Orçamentária do código reduzido **339**, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte Recurso MDE.

12.4 **Polo – UAB** - Dotação Orçamentária do código reduzido **432**, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte Recurso Próprio.

13 DA RESCISÃO:

13.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral, escrito e justificado pelo Município de Aracruz, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;
- c) por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

13.2 A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Município de Aracruz poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.3 O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir a prestação de serviço estabelecida no contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do Município;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

14 DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

15 DA VISTORIA:

15.1. Os licitantes poderão vistoriar previamente os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau das dificuldades existentes. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada através do seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço completo: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.

Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min

Tel: (27)3270-7000

15.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se

eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Naquilo em que for omissa o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de referência, independente de transcrição.

16.2. A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante;

16.3. A Empresa fornecedora, ao atender a uma requisição do Almojarifado, deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

16.4. A empresa fornecedora deverá juntar à nota fiscal a seguinte documentação: Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal); Certidão Negativa de Débitos (INSS) e Certificado de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).

Aracruz, 22 de Dezembro de 2015.

REVISADO:

ELYNE MARA DEVENS COSTALONGA

Setor de Assistência ao Educando /SEMED

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		
ESCOLAS DA SEDE	ENDEREÇO	METRAGEM
EMEF Abílio C. de Amorim	Rua Prímola - Nº 328 - Bairro São Marcos - Aracruz	3.000 M ²
EMEF Eurípedes N. Loureiro	Rua Cidade de Vitória - Nº 3 - Bairro Itaputera - Aracruz	2.500 M ²
EMEF Ezequiel F. Rocha	Rua Durval Barcelos Rangel - S/N - Bairro Bela Vista - Aracruz	8.000 M ²
CMEB Honório N. de Jesus	Bairro Morobá - Aracruz	20.000 M ²
EMEF José Marcos Rampinelli	Rua Getulio Vargas - Nº 131 - Bairro Bela Vista - Aracruz	2.500 M ²
EMEF Luíza Silvina J. Rebuzzi	Rua Américo Trevelin Nº 370 - Bairro Jequitibá - Aracruz	10.000 M ²
EMEF Marechal Costa e Silva	Rua Padre Luiz Parenzi - Nº 93 - Vila Rica - Aracruz	4.250 M ²
CMEB Profª Maria Luiza Devens CAIC	Rua Presidente Kennedy - S/N - Bairro de Fátima - Aracruz	15.000 M ²
CMEB Paulo Freire	Rua Margarida, nº 32 - Bairro São Marcos - Aracruz	20.000 M ²
EMEF Placidino Passos	Rua Alegria - Nº 800 - Centro - Aracruz	8.340 M ²
EMEF Samoel Costa	Av. Florestal - S/N - Bairro Segatto - Aracruz	1.680 M ²
EMEF Zilca Nunes V. Bermudes	Rua Augusto Ferreira Lamego S/N - Bairro Guaxindiba - Aracruz	5.000 M ²
SEMED	ENDEREÇO	
Almoxarifado Central	Rua Catarina Cuzzuol, s/nº – Bela Vista – Aracruz	670 M ²
SEMED	Av. Morobá – nº 20 – Aracruz – ES	479 M ²
Depósito e cozinha externo (SEMED)	Av. Morobá – nº 20 – Aracruz – ES	29,50 M ²
TOTAL EM M²		101.448,50 M²

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		
ESCOLAS DA SEDE	ENDEREÇO	METRAGEM
Pólo -UAB	Rua General Aristides Guaraná, nº 23 – Centro - Aracruz	1035,25 M²

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		
ESCOLAS DA ORLA	ENDEREÇO	METRAGEM
CMEB Álvaro Souza	Av. São Benedito, s/nº - Vila do Riacho - Aracruz	19.312 M²
EMP Balneário P. do Sauê	Praia dos Padres - Aracruz	1.200 M²
EMEF Bárula N dos Santos	Rua Olindo Borges S/N - Barra do Sahy - Aracruz	1.500 M²
EMEF Coqueiral	Av. dos Coqueiros Nº 50 - Coqueiral - Aracruz	1.520 M²
EMEF Itaparica	Itaparica - Santa Cruz - Aracruz	2.100 M²
EMP Mar Azul	Mar Azul - Aracruz	1.350 M²
EMEF Nova Santa Cruz	Rua Projetada S/N - Santa Cruz - Aracruz	1.120 M²
EMEF Novo Irajá	Rua Principal S/N - Novo Irajá - Aracruz	7.000 M²
EMEF Santa Cruz	Av. Presidente Vargas S/N - Santa Cruz - Aracruz	1.600 M²
EMEF Zenília V. Ribeiro	Rua Pedro de Souza S/N - Bairro São Pedro - Barra do Riacho	2.750 M²
TOTAL EM M²		39.452 M²

DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		
ESCOLAS INDÍGENAS	ENDEREÇO	METRAGEM
EMPI Boa Esperança	Aldeia Boa Esperança - Coqueiral - Aracruz	600 M ²
EMEFI Caeira Velha	Rua Projetada - S/N - Caeira Velha - Aracruz	1.140 M ²
EMPI Dorvelina Coutinho	Aldeia Comboios - Vila do Riacho - Aracruz	1.200 M ²
EMPI Irajá	Aldeia Irajá - Aracruz	4000 M ²
EMP Pau Brasil	Aldeia Pau Brasil - Aracruz	500 M ²
EMUI Três Palmeiras	Aldeia Três Palmeiras - Santa Cruz - Aracruz	900 M ²
ESCOLAS DE GUARANÁ	ENDEREÇO	
CMEB Mário Leal Silva	Rua Joaquim Amorim S/N - Guaraná - Aracruz	6.000 M ²
ESCOLAS ST^a ROSA	ENDEREÇO	
CMEB Esther N. dos Santos	Rua Principal S/N - Santa Rosa - Aracruz -	6.300 M ²
ESCOLAS JACUPEMBA	ENDEREÇO	
EMU Corrego São José	Jacupemba - Aracruz	170 M ²
CMEB José Mambrini	Bairro São José - Jacupemba - Aracruz	2.350 M ²
EMP Nova Esperança	Assentamento Nova Esperança - Vila do Riacho - Aracruz	1.040 M ²
EMEF Prof^a Maria I. D. Valentina - Nova	Rua Christina Lecchi Favalessa S/N - Jacupemba - Aracruz	1.000 M ²
EMEF Prof^a Maria I. D. Valentina - Velha	Rua Christina Lecchi Favalessa S/N - Jacupemba - Aracruz	3.375 M ²
EMU Rio Francês	Jacupemba - Aracruz	200 M ²
TOTAL EM M²		28.775 M²

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		
CMEI'S	ENDEREÇO	METRAGEM
CMEI BALÃO MÁGICO	Av. dos Coqueiros, s/nº, Coqueiral	4.000 M²
CMEI DONATILA COUTINHO	Rua Praia de Santa Cruz de Cabrália, Barra do Sahy - Aracruz	4.500 M²
CMEI CAEIRA VELHA	Caeira Velha, Aracruz	1.520 M²
CMEI CHAP. VERMELHO	Rua General Aristides Guarani, S/nº, Centro, Aracruz	936 M²
CMEI CINDERELA	Rua Mário Pinheiro da Silva, S/nº, Bairro Limão - Aracruz	625 M²
CMEI CRIANÇA FELIZ	Rua 41, s/nº, Bairro Novo Jequitibá, Aracruz	1.000 M²
CMEI ESTHER NASCIMENTO SANTOS	Santa Rosa- Aracruz	840 M²
CMEI NARIZINHO	Rua Getúlio Vargas, nº 16, Bairro Bela Vista - Aracruz	1.500 M²
CMEI NOVA COLATINA	Av. Nova Colatina, s/nº, Jacupemba	3.575 M²
CMEI NOVO IRAJÁ	Rua Principal, Novo Irajá, Aracruz	1.800 M²
CMEI FRANCISCA ROCHA	Rua Mário Valfre, s/nº, Jacupemba	3.200 M²
CMEI SETE ANÕES	Rua Angelo Moro, nº 29, Bairro Vila Nova, Aracruz	1.776 M²
CMEI TIA ANASTÁCIA	Rua H, s/nº, Nova Santa Cruz, Aracruz	900 M²
CMEI EPIFANIO PONTIN	Rua Napoleão Nunes R. dos Santos S/N - Centro - Aracruz	3.095 M²
CMEI VOVÓ JANDIRA	Rua José Coutinho da Conceição, nº 1530, Barra do Sahy - Aracruz	1.184 M²
EMEI'S		
EMEI AMÁLIA COUTINHO	Rua Luiz Cariacica Santos S/N - Barra do Riacho - Aracruz	1.000 M²
EMEI MARÍLIA R. S. COUTINHO	Rua 10 S/N - Bairro Jequitibá - Aracruz	1900 M²
EMEI VERA LÚCIA D. RABELLO	Rua Olindo do Nascimento S/N - Bairro Ginásio - Aracruz	900 M²
TOTAL EM M²		34.251 M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Lot e	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	M ²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESPULUIÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.	819.847	0,7500	614.885,94

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 059/2016.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **059/2016**, constante do Processo Administrativo nº 14.491/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização, despulização e descupinização no combate a formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos e outros insetos, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, infantil, SEMED e POLO-UAB, conforme relação das Escolas (anexo I do Termo de Referência), totalizando aproximadamente 204.961,75m² (duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e um e setenta e cinco metros quadrados) em cada etapa de execução, incluindo a disponibilização de equipamentos específicos, EPIs e profissionais capacitados, fornecimento de produtos e demais itens porventura necessários à perfeita execução das atividades**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 059/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação – SE-MED.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Educação Infantil** - Dotação Orçamentária do código reduzido **434**, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte recurso MDE.

- **SEMED** - Dotação Orçamentária do código reduzido **339**, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte Recurso MDE.
- **Polo – UAB** - Dotação Orçamentária do código reduzido **432**, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte Recurso Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 04 (quatro) parcelas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do serviço de cada etapa, por ser trimestralmente.

3.3. A contratada deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4.2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os certificados emitidos para cada unidade e os relatórios dos serviços prestados, constando local, data do início e término, a fim de possibilitar o atestamento pela fiscalização do contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico. Deverá informar também quais foram os produtos utilizados na execução dos serviços, bem como assinatura do responsável técnico;

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro

de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo a contratação por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados em 04 (quatro) etapas, sendo:

- a) 1º etapa = 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviços;
- b) 2º etapa = 03 (três) meses após a execução da 1º (primeira) etapa;
- c) 3º etapa = 03 (três) meses após a execução da 2º (segunda) etapa.
- d) 4º etapa = 03 (três) meses após a execução da 3º (terceira) etapa.

6.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme determinação da vigilância sanitária.

6.1.2. Os serviços deverão ser agendados e coordenados pelo Coordenador de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares, responsável por informar às Unidades Escolares através de Memorando, com antecedência de 02 (dois) dias.

6.2. O gestor deverá disponibilizar 01 (um) servidor da própria escola para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF), confirmando a execução do serviço;

6.3. Após a execução dos serviços a empresa contratada deverá emitir:

- a) Certificados de execução e garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses;
- b) Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que o acompanhou.

6.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.7. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.8. Os serviços deverão ter garantia prevista por cada etapa de no mínimo 03 (três) meses por meio de emissão de certificados, conforme determinação da vigilância sanitária.

6.9. Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer das unidades escolares, a detentora será notificada para a devida regularização, em até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

a) Possuir em seu quadro de pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes, comprometendo-se a utilizar apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas ou outros conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

b) Utilizar produto aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, não será permitido a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos departamentos públicos;

- c)** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do contratante;
- d)** Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- e)** Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
- f)** Aprovar/Aceitar os serviços, por parte do Setor responsável por esta área, não exige a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato e se a Administração julgar necessário, deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- g)** Pulverizar todos os focos primários (tubulações, bueiros, caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;
- h)** Realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipulados pelo Setor responsável de fiscalizá-los;
- i)** Apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Contratante;
- j)** Solicitar serviços vinculados ao contrato somente por escrito;
- k)** Equipar a equipe de trabalho com o uso do uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada, devendo utilizar crachás (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) e todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI recomendados por normas de entidades credenciadas para esses fins;
- l)** Agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:
 - a) Plano completo de execução dos serviços;
 - b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;
- m)** Executar os serviços, mobilizando pessoal de execução, equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

10.2 - DA CONTRATANTE

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços;
- b)** Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da ordem de serviços;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no item 07 deste Termo de Referência;
- d)** Providenciar a inspeção dos serviços realizados pela contratada;

e) Realizar a solicitação dos serviços sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 059/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....